

	<p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS</b>  <b>RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.</b>  <b>FONE/FAX: (49) 3564-0125</b></p>
---	---

**PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 065/2024**

**Parecer Jurídico Pregão - fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica requerida pela Secretaria Municipal de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a especializada para o fornecimento de Uniformes Esportivos, destinados as diversas atividades realizadas pela Secretaria, em atendimento a demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Jaqueta Esportiva em tecido chimpa, com personalização em serigrafia. Ribana nos punhos. Tamanhos e cores a definir. Composição: Tecido Chimpa, 100% Poliéster.	UNID	40	R\$ 157,33	R\$ 6.293,20
2.	Calça Esportiva em tecido chimpa, com personalização em serigrafia. Ribana na barra. Tamanhos e cores a definir. Composição: Tecido Chimpa, 100% Poliéster.	UNID	40	R\$ 84,49	R\$ 3.379,60
3.	Calção Esportivo em tecido chimpa, com personalização em serigrafia. Tamanhos e cores a definir. Composição: Tecido Chimpa, 100% Poliéster.	UNID	45	R\$ 74,33	R\$ 3.344,85
4.	Camiseta Esportiva para jogadores em tecido Dry, com proteção UV50+, sublimação total. As camisetas devem ter brasão da Prefeitura no peito ao lado esquerdo, numeração frente e costas, nome do Município nas costas. Manga Curta. Tamanhos e cores diversos. Composição: 100% Poliéster.	UNID	45	R\$ 53,47	2.406,15
5.	Bermudas Esportiva para jogadores em tecido Dry. Com proteção UV50+, sublimação total. Os calções devem ter o brasão da Prefeitura na perna ao lado esquerdo, numeração ao lado direito. Tamanhos e cores a definir. Composição: 100% Poliéster.	UNID	45	R\$ 44,67	R\$ 2.010,15



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

6.	Camisetas Esportivas para jogadores em tecido Dry. Com sublimação total. Manga curta com gola com cor diferente da camiseta. Tamanhos e cores a definir. Composição: 100% Poliéster.	UNID	45	R\$ 51,25	R\$ 2.306,25
7.	Colete para treino, em tecido dry-fit. Totalmente estampado em Transfer, sublimação total. Tamanhos e cores a definir. Composição: 100% Poliéster	UNID	25	R\$ 27,65	691,25
8.	Jogo de uniforme completo. Contendo: Camisas com manga curta, confeccionado 100% Transfer sublimático, com numeração oficial frente e costas. Brasão do Município na frente ao lado esquerdo e nome do Município nas costas. Gola personalizada com nome do Município, mangas com filete, cor a definir. Composição do tecido da camiseta: 92% Poliéster, 8% Elastano e gramatura de 155g/m <sup>2</sup> . O brasão deverá ser com aplique e bordado. Calções com brasão do Município na perna, cintura com elástico de 5cm, barra com viés, cordão na cor do tecido. Composição: 100% Poliéster Stretch, gramatura de 165g/m <sup>2</sup> , confeccionado em sistema 100% Transfer sublimático. Meião Profissional de Futebol. Numerações variadas. Composição: 31% algodão e 6% Elastano.	JOGO	40	R\$ 157,45	R\$ 6.298,00
9.	Meião infantil, com brasão do Município sublimado. Tamanho G (28-32). Composição: 45% Poliamida, 35% algodão, 15% Poliéster e 5% Elastodieno.	PAR	25	R\$ 15,67	R\$ 391,75
10.	Meião amador, com brasão do Município sublimado. Tamanho G (39-44). Composição: 49% Poliamida, 34% algodão, 11% Poliéster e 6% Elastodieno.	PAR	25	R\$ 18,54	R\$ 463,50
11.	Meião Adulto Profissional, com brasão do Município sublimado. Tamanho G (39 -44) Composição: 52% Poliamida, 31% algodão, 11% Poliéster e 6% Elastodieno.	PAR	25	R\$ 21,76	R\$ 544,00
12.	Camisetas em tecido Dry. Sublimação Total. Manga curta. Gola em formato V com cores diferente da cor da camiseta. Cores e tamanhos diversos a definir. Composição: 100% Poliéster.	UNID	40	R\$ 54,04	R\$ 2.161,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

13.	Calção em tecido Dry. Com sublimação. Cintura com elástico de 5cm e cordão. Tamanhos e cores diversos a definir. Composição: 100% Poliéster.	UNID	40	R\$ 44,36	R\$ 1.774,40
14.	Camiseta MC Dry. Com sublimação. Gola redonda. Manga curta. Composição: 100% Poliéster.	UNID	30	R\$ 54,04	R\$ 1.621,20
15.	Kimono infantil para judô completo. Contendo 01 Kimono, com reforço nos ombros e peitoral, brasão do Município ao lado esquerdo do peito. 01 calça com elástico e cordão para amarrar, com reforço nas coxas e joelhos. Acompanha 01 faixas. Cores e tamanhos diversos a definir. Composição: Confeccionado em tecido Brim. 100% algodão.	CONJ	15	R\$ 194,35	R\$ 2.915,25
16.	Camisa gola polo para comissão técnica. Personalização livre em sublimação. Tamanho adulto. Tamanhos e cores diversos a definir. Composição: Malha Ultra Dry, 100% Poliéster.	UNID	15	R\$ 75,14	R\$ 1.127,10
17.	Calção para comissão técnica. Personalização livre em sublimação. Tamanho adulto. Tamanhos e cores diversos a definir. Composição: Malha Ultra Dry, 100% Poliéster.	UNID	15	R\$ 45,98	R\$ 689,70
18.	Collant Ballet Infantil. Manga curta. Personalização livre em sublimação. Tamanhos e cores diversos a definir. Composição: Helanca	UNID	70	R\$ 54,52	R\$ 3.816,40
19.	Collant Ballet. Manga longa. Personalização livre em sublimação. Tamanhos e cores diversos a definir. Composição: Helanca.	UNID	70	R\$ 64,97	R\$ 4.547,90
20.	Saia Ballet Infantil. Tamanhos e cores diversos a definir. Composição: Confeccionada em tecido Trilobal.	UNID	70	R\$ 62,11	R\$ 4.347,70
21.	Polainas para danças. Tamanhos e cores diversos. Composição: Push	PAR	40	R\$ 36,88	R\$ 1.475,20
22.	Calça Esportiva Feminina. Com brasão na perna esquerda. Cintura Elástica. Faixa lateral com cor a definir. Tamanhos e cores diversos. Composição: 87 % Poliamida e 13% de Elastano.	UNID	30	R\$ 107,27	R\$ 3.218,10
23.	Regatas Esportivas. Gola Flat/V-Lisa/Redonda. Brasão ao lado esquerdo. Sublimado. Tamanhos e cores diversos. Composição: tecido Dry, UV35+	UNID	30	R\$ 62,19	R\$ 1.865,70
24.	Shorts Esportivos Feminino Suplex. Cós com elástico 5cm na cintura. Com brasão na perna esquerda. Tamanhos e cores diversos. Composição: 92% Poliamida e 08% Elastano.	UNID	30	R\$ 73,45	R\$ 2.203,50
25.	Camiseta manga curta em algodão Unisex. Gola redonda. Costura com reforço nas mangas e golas. Com Personalização a definir. Tamanhos e cores diversos. Composição: 100% algodão Penteado, Fio 30/1, Gramatura de 160.	UNID	30	R\$ 30,78	R\$ 923,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

26.	Calça Tática Rip Stop. Calça com 02 bolsos facas frontais, 02 bolsos laterais com lapela e fechamento com velcro, 02 bolsos traseiros chapados com lapela e fechamento com velcro. Com brasão do Município a definir. Tamanhos e cores diversas. Composição: 67% Poliéster e 33% Algodão.	UNID	12	R\$ 140,58	R\$ 1.686,96
27.	Combat Shirt. Mangas e golas em tecido Rip Stop. Personalização e brasão a definir. Tamanhos e cores diversos. Composição: Tecido Rip Stop, corpo Dry Fit.	UNID	6	R\$ 140,58	R\$ 843,48
28.	Camiseta manga curta. Mangas com 02 bandeiras, frente com o brasão do Município e costas com escrita. Tamanhos e cores diversas. Composição: Malha PV, personalizada Silk Screen.	UNID	12	R\$ 49,67	R\$ 596,04
29.	Jaqueta Rip Stop. Fechamento frontal com zíper. Com 02 bolsos Frontais tipo faca. Toda forrada e costurada com matelassê com punho em elástico. Personalizada, com 02 bandeiras bordadas nas mangas, brasão do Município no peito e costas com escritas. Tamanhos e cores diversos. Composição: Tecido Rip Stop, forro interno 100% Poliéster	UNID	6	R\$ 204,94	R\$ 1.229,64
30.	Boné Tático Rip Stop. Com Personalização e brasão do Município. Tamanhos e cores diversos. Composição: 67% Poliéster e 33% Algodão.	UNID	6	R\$ 30,78	R\$ 184,68
Total					R\$ 65.356,65

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS</b> <b>RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.</b> <b>FONE/FAX: (49) 3564-0125</b>
---	--

A contratação justifica-se nos termos do DFD “A aquisição dos uniformes será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, assim como os treinos oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do Município que participarem de competições em outras localidades. Trata-se de uma contratação estratégica para a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano”.

Consta, no bojo do Procedimento documento de formalização de demanda, formulário de pesquisa de preços, dotação orçamentaria, estudo técnico preliminar – ETP (Lei 14.133/2021), documentação de formalização de demanda, autorização e termo de referência, com base no processo digital número 59675/2024.

Em síntese, é o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, **exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A atual manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

**I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

**II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

Acredita-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Destaca-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionabilidade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Destaca-se o artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo,**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

**X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

**XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.**

Neste sentido, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

**Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:**

**I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;**

**II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;**

**III - a possibilidade de prever preços diferentes:**

**a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;**

**b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;**

**c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;**

**d) Por outros motivos justificados no processo;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

**IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;**

**V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;**

**VI - as condições para alteração de preços registrados;**

**VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;**

**VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**

**IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência.**

Verificando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Em suma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

De igual modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

[...]

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.**

Destaca-se que a licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.462/2023, mostrando-se útil a administração da SEMUTRAN, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição conforme a necessidade da secretaria, cumpre observar o disposto no art. 3º do respectivo Decreto, que reza da seguinte maneira:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos.

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Deste modo, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontrasse em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

#### **DA MINUTA DO EDITAL**

Segundo já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

**Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos conforme às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

Tendo em vista do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### **MINUTA DO CONTRATO**

Aprecia-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS</b> <b>RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.</b> <b>FONE/FAX: (49) 3564-0125</b>
---	--

Por conseguinte, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Além disto, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

No tocante aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame.

## **CONCLUSÃO**

**PELO EXPOSTO**, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela Legalidade do procedimento até o presente momento, opino pela validação jurídica, para o regular prosseguimento do presente Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 28 inciso I e inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de maio de 2023.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas/SC, 05 de abril de 2024



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**  
**RUA DO COMÉRCIO, 780, CENTRO – CEP: 89.550-000.**  
**FONE/FAX: (49) 3564-0125**

**Gilbert Da Silva**  
**Procurador**  
**OAB/SC nº 044.253**